



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
Departamento de Pernambuco
CNPJ: 11.320.280/0001-31

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÕES DO IAB/PE BIÊNIO 2024-2025

Art. 1º. As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE para o biênio 2024-2025 ocorrerá em 30 de novembro de 2023, no âmbito da assembleia geral de eleição, mediante voto secreto e pessoal, não sendo aceitos votos por procuração.

§ 1º. A assembleia geral eleitoral será realizada virtualmente, e acontecerá em dois momentos: um período de votação seguido de uma reunião virtual.

§ 2º. O período de votação ocorrerá por meio de sistema de votação *online*, preparado e disponibilizado pela Direção Nacional do IAB, com garantia de segurança e preservação do sigilo do voto, entre as 14h e 18h;

§ 3º. A reunião virtual ocorrerá logo após o período de votação, às 19h, e será conduzida pela comissão eleitoral.

§ 4º. O *link* para acesso, tanto à plataforma de votação, quanto à reunião virtual, será enviado aos(às) associados(as) em dia com suas obrigações pela comissão eleitoral, juntamente com a convocação específica em conformidade com o disposto no Estatuto do IAB/PE.

Art. 2º. O Colégio Eleitoral será composto conforme o disposto no Art. 26 do Estatuto do IAB/PE.

§ 1º. Terão direito a votar e receber votos os(as) associados(as) Titulares em situação regular com o departamento até as 23h59 de 28 de novembro de 2023.

§ 2º. O número de associados(as) em condições de votar corresponderá ao número de associados(as) em dia com suas obrigações.

Art. 3º. Os associados(as) interessados em integrar a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE deverão apresentar suas candidaturas e respectivas plataformas de trabalho para o biênio 2024/2025, até as 23h59 de 27 de novembro de 2023.

§ 1º. As propostas deverão ser encaminhadas em formato digital à Comissão eleitoral do IAB/PE através do e-mail eleicoesiabpe@gmail.com

§ 2º. Deve constar no formato digital enviado por email: nome completo e CPF das pessoas que compõem a chapa.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Departamento de Pernambuco

CNPJ: 11.320.280/0001-31

Art. 4º. A eleição ocorrerá por meio de chapas, com a especificação clara e completa das candidaturas à:

- I. **Diretoria:** Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Geral, Primeira Secretaria, Segunda Secretaria, Primeira Tesouraria e Segunda Tesouraria;
- II. **Conselho Fiscal:** 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes;
- III. **Conselho Superior:** 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será composta pelos associados **Walkyria Tsutsumi Ferreira Coutinho, Jônatas Souza Medeiros da Silva, Euclides Rocha Cavalcante Neto** (titulares), convidados pela diretoria do IAB PE e terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento eleitoral;
- II. Receber a lista de candidaturas inscritas com suas respectivas plataformas de trabalho;
- III. Esclarecer o procedimento de votação por meio do sistema de votação online;
- IV. Moderar as discussões eleitorais, incluindo declarações, debates, perguntas e respostas;
- V. Iniciar e encerrar o processo de votação eletrônica;
- VI. Anunciar o resultado da votação e elaborar a Ata do Processo Eleitoral, que será registrada em cartório por um representante indicado pelo IAB/PE.

Art. 6º. A chapa vencedora será aquela que obtiver mais da metade dos votos válidos.

§ 1º. Se nenhuma das chapas inscritas alcançar o número de votos necessário para ser declarada vencedora, será realizado um segundo turno entre as duas chapas mais votadas.

§ 2º. No caso de eleição em chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação.

§ 3º. No caso de segundo turno, este seguirá os mesmos procedimentos indicados neste regimento e deverá ter sua data definida pela comissão eleitoral convocada até o final do ano de 2023.

Art. 7º. Quaisquer casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto do IAB/PE.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Departamento de Pernambuco

CNPJ: 11.320.280/0001-31

Art. 8º. A Comissão Eleitoral dará posse à Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB/PE eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição.

§ 1º. Após a posse dos eleitos, a Comissão Eleitoral será considerada extinta.

Recife, 21 de novembro de 2023.

Walkyria Tsutsumi Ferreira Coutinho

Jônatas Souza Medeiros da Silva

Euclides Rocha Cavalcante Neto